

Brincadeiras no Senado

Devida Ext

ESTADO DE SÃO PAULO

13 ABR 1991

Invocando a Constituição, o governo decidiu submeter à autorização do Senado o acordo que fechou (mas naturalmente não assinou ainda) com os bancos credores. Tal decisão já nos parece excessivamente zelosa, mas fica ainda mais preocupante diante da atitude de alguns membros da Câmara Alta que pretendem apresentar exigências descabidas para aprovação do acordo.

Cumpre lembrar que não estamos assinando com os bancos credores um acordo que represente novo contrato com esses estabelecimentos: apenas, diante do não-cumprimento de nossa parte das cláusulas de um compromisso firmado antes que a Constituição entrasse em vigor, estamos pedindo facilidades para honrar débitos anteriores, até em condições melhores para juros e prazo que aquelas previstas no contrato original. Ao que entendemos, não caberia ao Senado pronunciar-se sobre um alívio com o qual concordam os credores.

Mesmo assim, o Senado (ou alguns dos seus membros) está formulando exigências que poderão impedir a assinatura do acordo, o que nos colocaria à margem dessa comunidade financeira internacional que todos reconhecem vital à reconstrução da nossa economia. Pretendem os senadores verificar se um acordo que, na realidade, é apenas uma "introdução" a outro mais vasto, por todos visto como mais difícil, se enquadra nas normas estabelecidas (depois do contrato assinado pelo governo...), relativas ao pagamento da dívida externa: manutenção das reservas internacionais em nível satisfatório e capacidade de pagamento em vinculação com a realidade orçamentária. Outros senadores vão mais longe, ao pedir que se faça uma auditoria sobre a dívida externa para verificar se foi bem

empregada, se os juros pagos foram razoáveis, etc., como se um contrato pudesse ser revisado unilateralmente por uma das partes. Aceita tal exigência como preliminar, a autorização do Senado não poderia ser dada antes de dois anos, tempo mínimo para que se proceda a uma auditoria tão vasta num país em que o Banco Central age com tanto cuidado no registro das operações externas.

Porém, a Câmara Alta não se limita a isso. Agora, um senador pretende apresentar um projeto para que, conforme ocorre com as remessas para o Exterior, seja pago um imposto de renda de 35% sobre o valor dos juros pagos. O autor da propositura, embora senador, mas certamente não especialista em Direito Tributário, parece ignorar que entre pagamento de juros e remessa de dividendos existe profunda diferença e, no último caso, cabe ao autor da remessa pagar o imposto. Seria então o próprio Tesouro. Argumenta o senador que os bancos poderiam se ressarcir desse tributo (US\$ 700 milhões sobre os US\$ 2 bilhões devidos!) no país em que têm sede nos termos do acordo de bitributação mantido com o Brasil. Ignora-se, porém, que nem todos os países firmaram tal compromisso. Isso mostra apenas a vontade de impedir um acordo que procurava nos reintegrar à comunidade financeira internacional.

